



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº

PL
279/2016

**Dispõe sobre as diretrizes para o
"Carnaval de Rua", no município de São
Paulo, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o Carnaval de Rua, no município de São Paulo.

Parágrafo único – Para fins desta lei, considera-se Carnaval de Rua, o conjunto de atividades, manifestações carnavalescas voluntárias, ordenadas ou não, sem fins lucrativos, de caráter festivo, que ocorrem nos diversos logradouros públicos do município na forma de "blocos, cordões, bandas e assemelhados", para fins de mera fruição.

Art. 2º São diretrizes para as manifestações carnavalescas:

- I – a livre circulação do público, permitindo-se o uso de vestuário diverso que identifique o grupo, sem que se constitua em elemento condicionante à participação;
- II – quando da ocupação temporária de bens públicos, nas manifestações carnavalescas não poderão ser utilizados apetrechos para segregação do espaço;
- III – os blocos e demais assemelhados deverão se cadastrar nos órgãos públicos competentes, para inserção na programação carnavalesca do município;
- IV – os blocos e assemelhados deverão apresentar roteiro do percurso, para que os órgãos municipais, quando for o caso, providencie apoio logístico necessário.

Art. 3º O Poder Executivo poderá definir e implementar Programas de Patrocínio e estabelecer parcerias para o Carnaval de Rua.

Art. 4º A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Protocolo Legislativo - SP.22
1414 01/06/2016 014520



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,



Aurélio Nomura
Vereador PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA PL Nº 1/2016

A presente propositura pretende estabelecer diretrizes para o Carnaval de Rua, no município de São Paulo.

O Carnaval de Rua em São Paulo tem crescido nos últimos dois anos, o número de blocos que desfilam praticamente dobrou. No ano de 2014, foram 170 blocos, no ano seguinte, o número cresceu para 270, e neste ano foram 355 blocos cadastrados no município.

As manifestações carnavalescas tem proporcionado ao paulistano uma forma saudável de comemorar o carnaval, em 2015, estima-se que entre 1 milhão e 1,5 milhão de foliões tenham ocupado as ruas.

Este aumento tem gerado o aumento nos gastos dos turistas e movimentado o comércio local.

Ante ao exposto, considerando o interesse público da qual esta revestida a proposta, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente projeto.


Aurélio Nomura
Vereador PSDB